



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro

CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

DOM MACEDO COSTA - BA

DECRETO Nº 177 DE 20 DE MAIO DE 2020.

“Autoriza e outorga poderes para movimentar contas correntes em estabelecimentos bancários e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DPOM MACEDO COSTA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a efetuar a movimentação dos recursos financeiros em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM MACEDO COSTA, em conjunto com a Gestora do Fundo, o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Srª. **MANOEL ANTONIO VALE CAMPOS**, inscrito no **CPF nº 039.007.005-08**.

Art. 2º. A autorização de que trata o Art. 1º deste Decreto refere-se toda e qualquer conta bancária aberta e as que vierem a ser abertas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM MACEDO COSTA, CNPJ 30.757.271/0001-57, sediadas nas agências e bancos abaixo indicados:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA
DO BRASIL	0563-0	60665-0
DO BRASIL	0563-0	57748-0
DO BRASIL	0563-0	59814-3

Art. 3º. A autorização de que trata o Art. 1º deste Decreto refere-se à outorga dos seguintes poderes:

- emitir cheques;
- abrir conta de depósito;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- assinar instrumento de crédito;
- assinar proposta de empréstimo/financiamento;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas/aplic. programas repasse recursos;
- liberar arquivo de pagamento no ASP;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- encerrar conta de depósitos;
- assinar contrato de abertura de crédito;
- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Macedo Costa, em 20 de maio de 2020.

EGNALDO PITON MOURA
Prefeito Municipal